

LEI MUNICIPAL Nº 1.110 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.998.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo do artigo 12 da Lei Municipal 949, de 17 de fevereiro de 1997.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o quadro especial de cargos transitórios de que trata o artigo 12, da lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de setembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política –
Administrativa.

Danilo Franco
Prefeito Municipal

Salvinalva Barreto Moura
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos